



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.599 DE 31 DE JULHO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº. 1.596/2020, que Institui o Auxílio Temporário, por meio de doação de cestas básicas, aos cidadãos que não possuem emprego formal a fim de garantir mínimas condições de sobrevivência durante a crise decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Euclides da Cunha e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do Art 3º, da Lei 1.596/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º.** O auxílio se dará por meio da doação de 01 (uma) cesta básica por unidade familiar, pelo prazo de 4 (quatro) meses.

**Art. 2º.** Altera a redação do Art. 5º, da Lei 1.596/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º.** Não terão direito ao auxílio, mesmo constantes no rol taxativo do Art. 4º desta Lei, aqueles que sejam:

- I – Titulares de Benefícios da Previdência Social;
- II – Servidores Públicos Municipais;
- III – Comerciantes;
- IV – Políticos.

**Parágrafo único.** Não se enquadram nas restrições deste artigo os portadores de necessidades especiais, que sejam titulares de Benefício de Prestação Continuada (BPC), e os beneficiários do Programa Bolsa Família.

**Art. 3º.** Preservam-se todos os artigos e demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.596/2020, que não foram alterados pela presente lei.

JS



Estado da Bahia  
Prefeitura de Euclides da Cunha  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BAHIA**, em 31 de julho de 2020.

  
**LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**